

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2022/COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral instituída através da Resolução nº 005/2021/CONSELHO CURADOR, em obediência ao disposto nos incisos II e III do artigo 8º-B, da Lei Complementar nº 9.717/98 e Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020, da Secretaria de Previdência Social,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Para investidura nos cargos da Diretoria Executiva do PreviD, se faz necessária a comprovação do exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, pelo período mínimo de 2 (dois) anos intercalados ou não, desde que tenham sido exercidos nos dez anos anteriores ao início do mandato.

Art. 2º. A comprovação do período mínimo de 02 anos é condição para a posse, não sendo exigido tempo mínimo no período da candidatura.

Art. 3º. Serão considerados, para efeitos de comprovação de experiência profissional, os seguintes documentos:

I - Exercício de dirigente, conselheiro e demais atividades exercidas na unidade gestora do regime próprio de previdência social – PreviD-, comprovada por publicação no Diário Oficial do Município;

II - Exercício de cargos, empregos e funções regularmente ocupados nas áreas relacionadas, a ser comprovado por documento publicado oficialmente;

III - Declaração do chefe ou responsável pelo órgão que declare que o candidato desenvolve ou tenha desenvolvido atividades relacionadas no art. 1º.

Art. 4º. Fica estabelecido que os candidatos aos cargos de Diretor Administrativo, Diretor de Benefício e Diretor Financeiro deverão apresentar o formulário constante no Anexo I – Currículo Profissional devidamente preenchido no momento da inscrição, sob pena de exclusão do processo eleitoral.

Art. 5º. Os candidatos ao cargo de Diretor Presidente deverão apresentar o formulário constante no Anexo I – Currículo Profissional devidamente preenchido após serem indicados pelo Prefeito na lista tríplice.

Art. 6º. Os candidatos eleitos terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da posse, para comprovar a certificação e habilitação exigidas no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9717/98, conforme preconiza o artigo 5º, §2º, da Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 13 de janeiro de 2022.

**Hélio do Nascimento**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**ANEXO I**  
**CURRÍCULO PROFISSIONAL**  
(NOME COMPLETO DO CANDIDATO)

<b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (O candidato deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.)	
<b>I.1. CURSO SUPERIOR</b>	
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:	
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
O candidato deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, <b>2 (dois) anos</b> , no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;	
<b>1. CARGO A SER CONSIDERADO</b> (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)	
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): SECRETARIA/DEPARTAMENTO:	
descrição das atribuições / experiência adquirida	
<b>2. CARGO A SER CONSIDERADO</b> (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)	
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): SECRETARIA/DEPARTAMENTO:	
descrição das atribuições / experiência adquirida	
<b>3. CARGO A SER CONSIDERADO (na iniciativa privada)</b> (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)	
PERÍODO: DE ___/___/___ A ___/___/___ CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): EMPREGADOR: CNPJ DO EMPREGADOR:	
descrição das atribuições / experiência adquirida	
<b>CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERÍDICAS.</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b> _____